

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 001/2017

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP representada por seu Diretor Presidente o Sr. Júlio Cesar Menegotto, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal, em especial a Lei Nº 4.545/1964 e suas alterações/atualizações, a Lei Nº 5.861/1972 e suas alterações/atualizações, e a Lei 4.949/2012 e suas alterações/atualizações, torna pública a abertura das inscrições para a realização do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS EFETIVOS, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**. Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público nº 001/2017 será executado pela organizadora **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP**, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para os empregos de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, prova prática somente para o emprego Topógrafo, de caráter eliminatório e classificatório **e prova discursiva exclusivamente para os candidatos ao cargo de Advogado, de caráter eliminatório e classificatório.** (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01 e ADENDO Nº 02)

1.3. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

1.4. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos.

1.4.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e às expensas do candidato aprovado no concurso público e serão relacionados no edital de convocação para contratação dos candidatos.

1.4.2. Os exames pré-admissionais de que trata o subitem anterior serão posteriormente remetidos a avaliação por Médico do Trabalho, sob a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, na qual será emitido parecer quanto a (im)possibilidade de o candidato exercer o emprego.

1.5. As provas escritas serão realizadas em Brasília/DF.

1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização das provas em Brasília/DF, na data prevista no cronograma do concurso público, estas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

1.6. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

1.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser dirimidas em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal através de consulta formal no endereço eletrônico atendimento@paconcursos.com.br, devendo ser mencionado no corpo da correspondência o nome completo do solicitante, CPF, pretensão de emprego e telefones de contato com DDD, e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

1.8. O candidato aprovado será contratado para exercer suas atribuições na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, sediada no Distrito Federal.

1.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional das normas do Concurso Público, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

1.10. Nas eventuais omissões do presente edital, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação aplicável.

1.11. Os aprovados no Concurso Público objeto deste Edital para os empregos públicos inseridos no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, quando da sua nomeação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no Plano de Empregos Carreira e Salários vigente, o Regulamento de Pessoal de Novembro/2010, bem como legislação pertinente que vier a ser aplicada.

1.12. O regime de Contratação será o Celetista, se outro não for o vigente na data da nomeação do candidato aprovado.

2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para os empregos descritos por escolaridade, abaixo:

2.1.1. Quadro 1: demonstrativo dos empregos, vagas e lotação e escolaridade.

SEQ	EMPREGO	VAGAS		ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO TOTAL (SALÁRIO INICIAL + VANTAGENS ACT)
		AMPLA CONCO.	PD*		
01	Agente Administrativo	03	-	Nível Médio	R\$ 2.804,87
02	Técnico Agrícola	10	02	Nível Médio/ Técnico	R\$ 2.804,87
03	Técnico de Nível Médio - Auxiliar Enfermagem do Trabalho	02	-	Nível Médio/ Técnico	R\$ 2.804,87
04	Técnico de Nível Médio - Técnico em Segurança do Trabalho	02	-	Nível Médio/ Técnico	R\$ 2.804,87
05	Técnico em Edificações	12	02	Nível Médio/ Técnico	R\$ 2.804,87
06	Topógrafo	03	-	Nível Médio/ Técnico	R\$ 2.804,87
07	Administrador	01	-	Nível Superior	R\$ 4.730,95
08	Advogado	08	01	Nível Superior	R\$ 12.647,36
09	Arquiteto	02	-	Nível Superior	R\$ 4.807,82
10	Contador	02	-	Nível Superior	R\$ 4.730,95
11	Engenheiro Agrimensor	02	-	Nível Superior	R\$ 4.807,82
12	Engenheiro Agrônomo	06	01	Nível Superior	R\$ 4.807,82
13	Engenheiro Civil	22	05	Nível Superior	R\$ 4.807,82
14	Engenheiro Mecânico	02	-	Nível Superior	R\$ 4.807,82
15	Geólogo	01	-	Nível Superior	R\$ 4.730,95
16	Médico do Trabalho	01	-	Nível Superior	R\$ 4.807,82
17	Técnico de Nível Superior - Analista de Sistema	02	-	Nível Superior	R\$ 4.730,95
18	Técnico de Nível Superior - Arquivista	02	-	Nível Superior	R\$ 4.730,9 5
19	Técnico de Nível Superior - Técnico Recursos Humanos	02	-	Nível Superior	R\$ 4.730,95

* PD – Vagas reservadas aos candidatos enquadrados na condição de pessoa com deficiência.

2.2. A descrição sumária, requisitos de escolaridade, carga horária, salário inicial e vantagens de cada emprego encontram-se no **Anexo I** deste Edital;

2.3. O conteúdo programático para todos os empregos está descrito no **Anexo II** deste Edital.

2.4. Fica assegurado o pagamento do piso salarial mínimo contratual estipulado pela Lei nº 4.950-A/1966 aos empregos de Arquitetos (Seq. 09) e Engenheiros (Seq. 11, 12, 13 e 14) deste Edital, sendo que os valores descritos no Quadro I (item 2.1.1) serão complementados por meio de rubrica específica.¹

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA ESCRITA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente concurso público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no período de validade do presente concurso em face da classificação obtida, conforme Lei nº 4.949/2012 e Lei Nº 4.317/2009.**

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como, o portador de visão monocular definido no artigo 8º, parágrafo 6º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

3.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, ou no caso de Atendimento Especial requerer condição especial para realização da prova escrita. Para tanto, deverá encaminhar, **durante o período de inscrições**, a documentação **relacionada abaixo**, integralmente pelo serviço **SEDEX-ECT** para o endereço: **Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA.**

¹ Primeiro Adendo nº 01/2017

- a) **Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do emprego para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como PD (ANEXO III) estando devidamente preenchidas as seguintes informações: nome completo, número do CPF e emprego a que concorre;**
- b) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova escrita, deverá conter **Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, informando qual o tipo de atendimento especial e atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Atendimento Especial (ANEXO IV) estando devidamente preenchidas as seguintes informações: nome completo, número do CPF e emprego a que concorre.**
- c) No caso de candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial alternativamente em *Braille*, Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
- d) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;
- e) No caso de candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item deverá solicitar e especificar o tipo de deficiência, por escrito e até o término das inscrições, bem como o mobiliário e espaços a serem adaptados para a realização da prova e se necessário a designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas;
- 3.2.1** O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do concurso.
- 3.3.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova os instrumentos *reglete*; *punção*; e ainda *soroban*, que serão autorizados após vistoria pela banca organizadora.
- 3.4.** Os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato.
- 3.4.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28 e não havendo indicação, será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 3.5.** Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período descrito no cronograma do certame).
- 3.5.1.** O candidato poderá utilizar-se de programa computacional (*Dos Vox*, *NVDA*, *JAWS*, *ZoomText* ou equivalentes) a ser disponibilizado pela organizadora ou, a critério desta e não sendo possível a sua utilização, será disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 3.6.** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.2 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.
- 3.6.1.** Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na alínea “a” do item 3.2, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 3.7.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.2 e seus subitens não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.1.** Não serão apreciados documentos enviados fora das especificações contidas no item 3.2.

- 3.8.** Apenas o envio do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 3.9.** Estando o candidato na condição de pessoa com deficiência mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de nomeação, remanescendo, contudo, a possibilidade de nomeação para as vagas destinadas ao (s) candidato (s) com deficiência, nos termos dos itens antecedentes.
- 3.10.** A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.
- 3.11.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e tiver sua inscrição deferida nesta condição, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por emprego.
- 3.12.** Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da nomeação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal. Nº 3.298/1999, de responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como análise da (in) compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego para o qual o candidato foi aprovado e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
- 3.12.1.** Se constatada a ausência da deficiência após a perícia realizada caracterizando-se deste modo pedido incompatível com a pretensão, **o candidato declara ciência de que se procederá a sumária exclusão do certame, dado conteúdo inverídico de suas declarações iniciais.**
- 3.12.2.** O candidato declarado na condição de pessoa com deficiência, porém incompatível com as atribuições do emprego de atuação após esta constatação pela perícia realizada será eliminado do Concurso Público.
- 3.13.** Não havendo candidatos classificados para as vagas abertas e das que vierem a surgir, reservadas as pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 3.14.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.15.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 3.16.** Nos empregos com previsão de vagas para provimento imediato em quantidade inferior a 5 (cinco), ocorrendo a disponibilização de novas vagas no prazo de validade do certame, a NOVACAP observará a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoa com deficiência, conforme disposto no item 3.1, e aplicar, na nomeação, as devidas regras de alternância entre a lista geral (ampla concorrência) e lista especial (pessoa com deficiência), observando o seguinte:
- As pessoas com deficiência aprovadas no certame integrarão a listagem geral e a especial;
 - O direito subjetivo à nomeação da pessoa com deficiência deve preponderar e, caso, lhe seja mais favorável, poderá abrir mão de sua colocação na lista especial, para ser chamada em consonância com a lista geral;
 - A vaga ocupada pela pessoa com deficiência é reservada/vinculada a candidato classificado pela lista especial, de forma que, voltando a se encontrar disponível, ainda no prazo de validade do certame, seja novamente suprida por integrante da mesma lista especial, respeitando a ordem de classificação, salvo se nela não mais existir candidato, hipótese em que se destinará a vaga aos classificados na lista geral;
 - Não haverá prejuízo à regra sequencial de nomeações dos candidatos com deficiência que compõem a lista especial, na hipótese de eventual preenchimento da vaga reservada nos termos acima indicados. (INCLUÍDO PELO ADENDO Nº 02).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** O processo de inscrição deste Concurso Público será realizado exclusivamente por meio da **Internet**, no período constante no cronograma do concurso, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
- 4.2.** O candidato fica ciente de que:
- 4.2.1.** A Inaz do Pará e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

transferência de dados.

4.2.2. As inscrições serão aceitas exclusivamente por meio da internet e implicam no conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3. As inscrições serão acatadas após a efetivação do pagamento ou se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.2.4. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição, não cabendo, portanto, o direito de acesso aos locais de prova nesta condição.**

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a inserção dos seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.

4.2.6. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento, salvo nos casos do parágrafo único do artigo 4º e artigo 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

4.2.7. **Considerando-se a faculdade do candidato em inscrever-se em mais de um emprego constante neste edital em níveis de escolaridade distintos e assim caracterizando multiplicidade de inscrições, na hipótese de designação pela comissão organizadora dos respectivos exames em dias e horários idênticos e assim evidenciando a impossibilidade presencial do candidato em prestar mais de um exame no mesmo dia e horário, declara ter ciência prévia de que tal faculdade implicará na automática renúncia ao direito de concorrer ao(s) demais exames em que se ausentar, não lhe sendo devolvido(s) quaisquer valores correspondentes.**

4.2.8. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor inferior ao estabelecido no boleto bancário e edital, da mesma forma se aplica as solicitações de inscrições cujo o boleto for pago após a data do vencimento.

4.2.9. Não será aceito pedido de alteração dos dados cadastrais, bem como troca de emprego e/ou lotação, após efetivação da inscrição, com exceção de correção de grafia/digitação do nome do candidato (a), número do documento de RG, endereço, telefones de contato e *e-mail*.

4.2.9.1. A alteração cadastral, correção de grafia, somente poderá ser realizada no dia da prova escrita, mediante a apresentação do documento original a ser alterado e entrega de cópia do mesmo para o Fiscal da Sala na qual está lotado para realização da prova, bem como preenchimento de ficha de alteração cadastral apontando a informação a ser corrigida.

4.2.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.2.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos neste edital.

4.2.12. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

4.3. **Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o cronograma – período para inscrições, na área destinada ao Concurso da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Edital 001/2017, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:**

a) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição *online*.

b) Estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponível neste edital, anexos, cronograma e eventuais alterações/retificações e/ou comunicados, disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.**

d) ATENÇÃO: a inscrição, só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa, **na forma do item 6 - Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;**

e) Verificar a confirmação de Inscrição (consta pagamento) em 72hs úteis após a realização do pagamento, diretamente na área do candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br. Caso não seja identificado o pagamento após esse prazo o candidato deverá entrar em contato com a organizadora pelos telefones (0xx91) 3347-8376 / 3347-5205, para esclarecimentos.

4.4. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2º via do boleto até o último dia do período de inscrições ou data a ser eventualmente divulgada.

- 4.5. O Processo de Inscrição somente é concluído com:
- O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 4.3;
 - O atendimento às condições estabelecidas no item 4.3;
 - O pagamento correto do valor de inscrição para o emprego a que o candidato concorre ou deferimento de isenção;
 - A concordância do candidato de aceitação de todos os termos do edital, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.
- 4.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.
- 4.7. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Concurso Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

5. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EMPREGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR Geólogo, Administrador, Advogado, Analista de Sistema, Arquiteto, Arquivista, Contador, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Médico do Trabalho, Técnico Recursos Humanos.	R\$ 6,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO Agente Administrativo, Auxiliar Enfermagem do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Topógrafo.	R\$ 7,00

- 5.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
- 5.2. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.**
- 5.3. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo nos casos previstos no item 4.2.6 deste Edital.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1.1. ISENÇÃO TOTAL:

6.1.1.1. O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

6.1.1.2. For Doador de Sangue, nos termos da Lei nº 4.949/2012;

6.1.1.3. For Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017.

6.1.1.4. **O candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme Art. 27, II, da Lei 4.949/2012. (INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº01)**

6.1.2. **ISENÇÃO PARCIAL DE 50% (cinquenta por cento):** para o candidato que for cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017.

6.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 poderá solicitar a isenção total ou parcial da taxa de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre e de acordo com as normas a seguir:

6.3. **Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Pessoa Hipossuficiente, o candidato deverá:**

6.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

6.3.2. DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo V (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Declaração de Hipossuficiência – Anexo VI; c) Documento que contenha o NÚMERO do NIS e; d) Documento oficial que contenha nº do CPF e data de nascimento.

- 6.3.3.** Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.novacap@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO CADÚNICO - NOVACAP”.
- 6.4. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Doador de Sangue, o candidato deverá:**
- 6.4.1.** Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;
- 6.4.2.** DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas e; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.
- 6.4.3.** Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.novacap@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO DOADOR SANGUE- NOVACAP”.
- 6.5. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça eleitoral do Distrito Federal, o candidato deverá:**
- 6.5.1.** Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;
- 6.5.2.** DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Documento (declaração ou diploma) expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com assinatura do responsável pela expedição do documento; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.
- 6.5.3.** Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.novacap@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO ELEITOR - NOVACAP”.
- 6.6. Para solicitação da isenção (parcial) da taxa de inscrição, na Condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá:**
- 6.6.1.** Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;
- 6.6.2.** DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Documento (declaração) expedido por entidade coletora ou por entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que comprove que o candidato é um possível doador de medula óssea, com assinatura do responsável pela expedição do documento; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.
- 6.6.3.** Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.novacap@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO DOADOR MEDULA - NOVACAP”.
- 6.7.** Para concessão da isenção prevista no subitem 6.3 a INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.8.** Para concessão da isenção prevista nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital, a INAZ do Pará analisará e julgará os pedidos de isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 6.9.** Será **indeferido** o pedido de isenção total ou parcial de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
 - c) Não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda após consulta ao cadastro nacional;
 - d) Cadastro do NIS desatualizado;
 - e) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
 - f) Enviar solicitação/documentos ilegíveis, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
 - g) Descumprimento total ou parcial do que dispõe os subitens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, deste edital.
 - h) Solicitação de isenção total ou parcial por meio diverso do descrito neste Edital;
 - i) Não enquadramento nas legislações descritas nos subitens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 e 6.1.2.
 - j) Enviar o formulário de Solicitação de Isenção (Anexo VI) com preenchimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar.
- 6.10.** O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção total ou parcial de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

6.11. O resultado das solicitações de isenção total ou parcial da taxa de inscrição será publicado de acordo com o Cronograma do Concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

6.11.1. Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente aos subitens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste edital.

6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção total ou parcial **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o **item 4** deste edital.

6.12.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida do subitem anterior **estará automaticamente excluído do Concurso Público**.

6.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.

6.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no Cronograma do Concurso, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

6.15. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 14 deste edital.

6.16. Para solicitação da Isenção da taxa de inscrição, na Condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda, o candidato deverá: (INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

6.16.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição, no período descrito no cronograma do concurso; (INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

6.16.2. DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo V (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição) preenchido e assinado, com marcação expressa da condição requerida; b) Documento que comprove que o candidato é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda do Governo do Distrito Federal. c) Documento oficial que contenha nº do CPF e data de nascimento. (INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

6.16.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.novacap@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO BENEFICIÁRIO GDF - NOVACAP". (INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

7. DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será dividido, de acordo com o Emprego/Escolaridade, em até três etapas:

7.1.1. 1ª Etapa: Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.

7.1.2. 2ª Etapa para Topógrafo: Provas prática, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para o emprego Topógrafo.

7.1.3. 2ª Etapa para Advogado: Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para o emprego Advogado. (ADENDO Nº 02)

8. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. Serão aplicadas prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – EMPREGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	5	7,5
Noções de Informática	10	1	5	5
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	1,5	5	7,5
Conhecimentos Específicos	30	2	15	30
Total de Questões	60 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			
Mínimo de pontos geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

TABELA II – EMPREGO NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	5	7,5
Noções de Informática	10	1	5	5
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	1,5	5	7,5
Conhecimentos Específicos	30	2	15	30
Total de Questões	60 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			
Mínimo de pontos geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

8.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado nas tabelas do item 8.1.

8.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com **05 (cinco)** opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

8.4. Na realização da prova objetiva, serão observadas as seguintes regras:

a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do emprego, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.5. Na prova objetiva, será atribuída nota **0 (zero)**:

a) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;

d) À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA ou AZUL**, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na Folha.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITAS

9.1. As provas objetivas para todos os empregos, serão realizadas na data prevista, constante no Cronograma do Concurso disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, nos seguintes horários:

9.1.1. das 13h00min às 18h00min para o cargo de Advogado, em razão da aplicação da prova discursiva, e das 13h00min às 17h00min para os demais empregos, horário de Brasília/DF. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N° 03)

9.2. O local de realização da Prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado na Área de Acompanhamento do Candidato disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação de confirmação da sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.3. O(S) PORTÃO(ÕES) DO(S) LOCAL(IS) DE PROVA SERÁ(ÃO) FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 12H30MIN (DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N° 03)

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o **fechamento dos portões, munido de:**

9.4.1. Documento de identidade original, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;

9.4.2. Comprovante de inscrição;

9.4.3. Caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA ou AZUL.

9.5. Para fins do presente concurso, entende-se por documentos de identidade:

a) Cédula de Identidade (Registro Geral).

b) Carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham legalmente força de documento de identificação.

c) Carteira de trabalho e previdência social- CTPS.

d) Carteira nacional de habilitação- CNH no prazo de validade do exame médico.

e) Passaporte brasileiro.

f) Certificado de reservista com foto.

g) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

9.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, **de forma a permitir com clareza a identificação do candidato**, sob pena de impedimento ao acesso ao local de prova.

9.7. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos e cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte, carteira nacional de habilitação e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

9.9. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 9.5, será automaticamente excluído do Concurso Público em razão do impedimento ao acesso ao local de prova.

9.10. Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento oficial e original de identidade (com foto), sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.

9.11. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, pelo fiscal de sala, mediante apresentação e entrega de cópia do documento que contém a informação que apresenta o erro, quando do ingresso do candidato na sala de provas.

9.11.1. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração no número do CPF do candidato, bem como alteração do Emprego escolhido.

9.12. Estará impedido de acesso ao local de prova o candidato que eventualmente apresentar documento de identificação com nomes e/ou demais dados absolutamente divergentes do transcrito no ato de inscrição, ainda que por equívoco de digitação ou qualquer outro mecanismo. A título meramente exemplificativo, a substituição do nome do candidato pelo nome de seu genitor (a) e ainda que constante no documento de identificação.

9.13. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

9.14. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na folha de respostas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 9.15.** No dia da realização das provas escritas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 9.16.** Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item 9.3.
- 9.17.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados no Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 9.18.** Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 9.19.** Uma vez ultrapassado(s) o(s) portão(ões) de acesso, não será permitido ao candidato o manuseio de aparelhos eletrônicos (incluindo aparelhos celulares e afins) nas dependências internas dos locais de prova como corredores, toaletes e salas, devendo tão somente respeitar o que dispõe o item 9.22, sob pena de eliminação do concurso.
- 9.20.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.21. NÃO SERÁ PERMITIDO O CANDIDATO INGRESSAR NA SALA DE PROVAS, com os seguintes equipamentos: walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, handheld, Mp3, Mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, rádio comunicador ou similares, bem como armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal/profissional.**
- 9.22. O telefone celular, tablet, bip ou aparelhos eletrônicos, dos candidatos, antes do início e até o final das provas, deverão permanecer desligados e juntamente com o controle de alarme de carro, relógio, fone de ouvido e carteira de cigarros/cigarretes, serão acondicionados em saco porta objetos a ser fornecido pela organizadora exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala.**
- 9.22.1.** Depois de lacrado o saco porta objetos só poderá ser rompido externamente, ou seja, após a ultrapassagem do(s) portão(ões) de saída do local de aplicação de provas.
- 9.22.2.** Durante a aplicação das provas o saco porta objetos contendo o(s) aparelho(s) deverá ser mantido em local indicado pelo fiscal de sala devendo ser manuseado sem violação de seu conteúdo somente após a conclusão de sua prova(s) e aberto nos termos do item anterior.
- 9.23.** A prova escrita somente deverá ser realizada com caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta preta ou azul.
- 9.24.** Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os equipamentos descritos e/ou descumprindo o que dispõe as especificações deste item, será lavrado o fato ocorrido em Termo de Ocorrência e será **ELIMINADO** automaticamente do certame.
- 9.25. Não será permitida, durante a realização da prova escrita a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.**
- 9.26.** A saída de candidato da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de **01 (uma) hora do início da prova** (apontado em sua sala de prova), mediante a entrega obrigatória, da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.
- 9.26.1.** O candidato poderá, ao terminar sua prova, levar o Caderno de Questões SOMENTE faltando **01 (uma) hora** para o tempo previsto do seu término, conforme item 9.1.1.
- 9.27.** A partir das **12h30min** os CANDIDATOS deverão aguardar em sala de aplicação de provas até que seja autorizado o seu início às **13h00min**, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do certame. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N° 03)
- 9.27.1.** Os procedimentos de verificação de segurança são compostos de: verificação das embalagens de lanches (biscoitos, água, sucos, achocolatados, salgadinhos e etc), verificação visual das orelhas e unhas de cada candidato.
- 9.27.2.** A ida ao banheiro, a partir das **12h30min**, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N° 03)
- 9.28.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual.
- 9.29.** Os candidatos que concluírem as suas provas deverão retirar-se imediatamente das instalações físicas onde ocorreram as provas, ficando proibida ainda a utilização de toaletes em razão da concomitante utilização por candidatos que eventualmente ainda não concluíram as provas.

9.30. A candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda do seu infante em local reservado, e se dará nos momentos necessários e sem qualquer acréscimo ao tempo de resolução da(s) prova(s) pela candidata. A ausência de acompanhante capaz de manter a guarda do infante sem a necessidade de intervenção da candidata impossibilitará esta de usufruir de tal condição.

9.30.1. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

9.30.2. Os procedimentos de segurança previstos no item 9 se estenderão ao acompanhante do infante.

9.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.32. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a folha de respostas;
- d) For surpreendido em comunicação verbal ou por escrito ou de qualquer outra forma, e/ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- e) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- f) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou se comunicar com outro candidato;
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) Utilizar caneta diferente das especificações apontadas no subitem 9.23.
- k) Recusar-se a entregar a folha de respostas;
- l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- m) Ausentar-se da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e ou folha de resposta;
- o) Não permitir, injustificadamente, a coleta do seu dado biométrico, bem como não permitir a detecção de metais;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada;

9.33. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido a procedimento de segurança de coleta de dado biométrico e/ou detecção de metal (esta poderá ocorrer a qualquer tempo durante a realização da prova escrita).

9.34. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, comparação biométrica ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) será (ão) anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.35. Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.

9.36. A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. – EPP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste certame.

9.37. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br obedecendo ao Cronograma do Concurso, acompanhada de justificção das respostas apontadas pela banca examinadora. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

10. DA 2ª ETAPA PARA TOPÓGRAFO - PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 100(cem) pontos e terá por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o desempenho de tarefas típicas do emprego.

10.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

10.3. Os candidatos classificados até a 30ª trigésima posição na primeira fase para o emprego de Topógrafo, serão convocados a realizar a prova prática, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e cumprimento das fases e prazos do cronograma do concurso disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

10.3.1. Em caso de empate na nota obtida pelo candidato na 30ª trigésima posição, todos os candidatos com a mesma nota estarão aptos a realizarem a prova prática, logo também serão convocados.

10.4. O candidato convocado para a prova prática deverá comparecer às suas expensas ao ato convocatório segundo o cronograma do certame, devendo neste aludido ato constar o(s) dia(s), local(is) e horário(s) para o seu comparecimento bem como os documentos que deverão ser apresentados, importando a ausência do candidato à sua eliminação deste certame.

10.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** conforme definido no ato da convocação, **munido de documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

10.4.1.1. Para fins do presente concurso, com relação ao documento de identidade, deverá obedecer aos critérios descritos no item 9.

10.5. A prova prática constará de questão(ões) ou atividade(s) prática(s) inerente(s) às atribuições do emprego, em consonância com os conteúdos do programa estabelecido para a prova objetiva de Conhecimentos Específicos (Anexo II).

10.6. A Prova Prática será avaliada considerando-se o conhecimento teórico-prático, no que refere a habilidade em aplicar o conhecimento teórico na realização e resolução de problemas envolvendo atividades práticas do emprego.

10.7. A nota da Prova prática será somada à nota da Prova Objetiva.

10.8. O resultado da Prova prática estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.

10.9. O resultado da Prova prática caberá recurso na forma do item 14.

11. DA 2ª ETAPA PARA ADVOGADO: PROVA DISCURSIVA (ADENDO Nº 02)

11.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, e será destinada exclusivamente ao emprego de Advogado.

11.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos pertinentes ao emprego de Advogado, constantes do conteúdo programático (Anexo II) e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso da norma culta da Língua Portuguesa.

11.3 A prova discursiva consistirá de 1 (uma) questão discursiva com dois a quatro itens, na qual o candidato deverá redigir sua resposta com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

11.4 Na redação das respostas à questão discursiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, a qual item do enunciado se refere cada parte de sua resposta (“A”, “B”, “C”) etc.), **sob pena de receber nota zero**.

11.4.1 O candidato deverá observar a sequência dos itens, devendo obrigatoriamente transcrever suas respostas em ordem crescente (“A”, “B”, “C”)..., sob pena de receber nota zero.

11.4.1.1 Mesmo que o candidato não responda um dos itens, deverá necessariamente seguir a ordem crescente. A título meramente exemplificativo, se o candidato deixar de responder o item “B”, deverá transcrever na ordem “A”, depois “C” e assim por diante. Nesse caso, o candidato perderá pontos apenas no item que deixou de responder.

11.4.2 O candidato somente terá os itens corrigidos que estiverem indicados expressamente na Folha de Respostas, não cabendo solicitação posterior de ajuste, de correção ou qualquer pedido semelhante.

11.5 Respeitando o disposto no Capítulo IV da Lei Distrital nº 4.949/12, serão avaliadas (corrigidas) somente as provas discursivas dos candidatos ao emprego de Advogado classificados na 1ª Etapa do concurso (prova objetiva) com o quantitativo máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas.

11.5.1 Em caso de empate na nota obtida pelo candidato na octogésima posição, todos os candidatos com a mesma nota estarão aptos a terem sua prova discursiva corrigida.

11.6 Os candidatos enquadrados na condição de pessoa com deficiência classificados na 1º Etapa terão suas provas discursivas corrigidas no quantitativo máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas.

11.6.1 Em caso de empate na nota obtida pelo candidato, enquadrado na condição de pessoa com deficiência, na décima posição, todos os candidatos com a mesma nota estarão aptos a terem sua prova discursiva corrigida.

11.7 A prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando para formulação da pontuação as proporções abaixo descritas:

<i>Descrição</i>	<i>Critério</i>	<i>Nº máximo de pontos</i>
Prova Discursiva	Grau de conhecimento quanto ao assunto proposto, fundamentação consistente nos conhecimentos jurídicos e domínio do raciocínio jurídico.	08
	Organização lógica e coerente das informações.	04
	Domínio e uso adequado da linguagem jurídica	04
	Domínio da norma culta da Língua Portuguesa na modalidade escrita	04
Total		20 pontos

- 11.8 Será considerado classificado, o candidato que obtiver no mínimo 60% do total de pontos da prova discursiva.
- 11.9 Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em pelo menos uma das situações a seguir:
- Obtiver, nota mínima inferior a 12 (doze) pontos na Prova Discursiva.
 - Transcrever, com lápis grafite (ou lapiseira) ou caneta esferográfica de cor diferente de PRETA ou AZUL, o texto da prova discursiva, no local reservado para esse fim.
 - Não redigir o mínimo de linhas exigido.
 - Assinar a Folha de Redação fora do local destinado para este fim.
 - Grafar na Folha de Redação qualquer marca que possa identificar o candidato.
 - Não seguir o disposto no item 11.4.
- 11.10 A nota final da Prova Discursiva será a média das notas atribuídas por dois examinadores.
- 11.11 A nota da Prova Discursiva será somada à nota da Prova Objetiva.
- 11.12 O resultado da Prova Discursiva estará disponível em www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.
- 11.13 As causas da perda de pontos pelo candidato serão explicitadas em espelho de correção.
- 11.14 Do resultado da Prova Discursiva caberá recurso na forma do item 14.
- 11.14.1 Para a formulação de recurso, deverá ser fornecida ao candidato cópia integral e legível da redação, da prova com a questão discursiva e do respectivo espelho de correção.

12. DOS PROGRAMAS/PROVAS

- 12.1. O conteúdo programático das provas compõe o Anexo II do presente Edital e poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 12.2. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas.
- 12.3. **A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda – EPP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.**
- 12.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 12.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 13.1. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em todas as etapas do concurso, obedecendo os critérios de classificação de cada etapa.
- 100 (cem) pontos, no máximo, para a prova objetiva;
 - 100 (cem) pontos, no máximo, para a prova prática;
 - 20 (vinte) pontos, no máximo, para a prova discursiva. (INCLUÍDO PELO ADENDO Nº 02).
- 13.2. Somente será considerado classificado, o candidato que, na prova objetiva, concomitantemente:

- a) Alcance da pontuação mínima total de 60 (sessenta) pontos, e;
- b) Atinja pontuação mínima, em cada uma das disciplinas, conforme indicado no item 8.1 para o emprego a que concorre.

13.2.1. Será considerado desclassificado e eliminado do certame o candidato que atinja pontuação total igual ou superior a 60 pontos e não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de 60 pontos.

13.3. Para o emprego de Topógrafo e Advogado, além dos critérios de classificação do subitem 13.2, a classificação observará os critérios dispostos nos itens 10 e 11, respectivamente. (ADENDO N° 02)

13.4. Para a aprovação os candidatos serão classificados por emprego, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo considerado o número de vagas existentes para cada emprego descritos no item 2.1.1, e obedecendo os critérios de classificação de cada etapa estabelecido neste edital.

13.5. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, **SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE os seguintes critérios, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem:**

- a) O candidato idoso com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) **O candidato com a melhor pontuação na prova discursiva (emprego Advogado); (ADENDO N° 02)**
- c) O candidato com a melhor pontuação na Prova Prática (Emprego Topógrafo);
- d) O candidato com o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) O candidato com a maior nota na prova de Legislação;
- f) O candidato com a maior nota na prova de Língua portuguesa;
- g) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. É admitido recurso quanto a (o) (s):

- a) Decisão que indeferir pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) Decisão que indeferir o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- c) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;
- d) Inscrições Homologadas;
- e) Gabarito e questão da prova objetiva;
- f) Resultado da prova objetiva;
- g) Resultado da prova prática;
- h) **Resultado da prova discursiva. (INCLUÍDO PELO ADENDO N° 02).**

14.1.1. Os recursos quanto aos itens “e, f, g, i” deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N° 01 E ADENDO N° 02)

14.1.2. Quando o edital não estabelecer prazo específico, o prazo de interposição do recurso será de 2 (dois) dias, contado da publicidade da decisão.

14.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

14.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, **até as 23h59min, horário de Brasília/DF (obedecendo ao horário de verão, se couber), da data final definida no Cronograma do Concurso.**

14.4. O anexo do recurso **DIGITALIZADO deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.**

14.5. No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva:

14.5.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.5.3. Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.4. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.6. **Não** serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste item 14;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

14.7. **As decisões dos recursos deferidos e indeferidos serão publicadas, conforme cronograma do concurso, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.** (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

14.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva e/ou ~~prova de títulos~~, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8. **A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados em cada emprego, observadas as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

15.2. **São requisitos para a nomeação:**

- a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
- c) Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- f) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- h) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- i) Não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do emprego e da especialidade.
- j) Possuir e comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o emprego ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da contratação;
- k) Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório.
- l) Ser aprovado nos exames de sanidade física, psiquiatria e aptidão psicológica para o exercício da função.

15.3. **Por ocasião da apresentação para contratação, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:**

- a) Cópia do documento de identidade, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Comprovante de endereço residencial com CEP;
- c) Comprovante de conta bancária;

- d) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- f) Declarar se possui ou não ocupação em outro cargo, emprego ou função pública;
- g) Se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função.
- h) Declaração de não ter acumulação de empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em empregos não acumuláveis;
- i) Declaração de bens, na forma da Lei;
- j) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- k) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
- l) Apresentar laudos e se submeter a exames de saúde física e mental, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- m) Certidão de nascimento ou casamento, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- n) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo TSE – internet).
- o) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes (fundo branco).
- p) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- q) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF a partir dos 08 anos;
- r) Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos;
- s) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- t) Se o cônjuge for dependente apresentar certidão de casamento ou de união estável;
- u) Declaração de Imposto de Renda do último exercício, nos termos do Art. 13 da Lei 8.429/1992.

15.4. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

15.5. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá **automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação **do edital de resultado final** do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

16.1.1. As convocações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e econômica da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, em estrita observância ao prazo de validade do concurso conforme item anterior, e obedecendo o período eleitoral. (INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)

16.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo publicado extrato do edital no Diário Oficial da União.

16.3. O Ato de Homologação do certame será publicado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.4.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

16.5. **Será também eliminado do Concurso** e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Do mesmo modo, será eliminado do certame o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

16.6. A Comissão de Concurso, composta por membros da Inaz do Pará, bem como membros da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (regulamentados pela Instrução nº 313/2017), poderá alterar as datas das provas

comunicando aos candidatos, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br e publicação de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, cronograma, anexos, retificações e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

16.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

16.8. Faz parte deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, e o Cronograma.

16.9. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao concurso público de que trata este Edital é o de Brasília/DF, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor Presidente

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP